ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO Nº 017/2025/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SANTIAGO DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2025

À Senhora
DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA
Setor Licitação
Departamento de Compras
Rua Ângelo Toazza - nº 600, Centro
89854-000 Santiago do Sul. SC

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N°198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N°29/2025

Senhora Pregoeira e equipe de apoio,

Em resposta do memorando Nº 017/2025, à solicitação de esclarecimento referente ao Lote 4, Lote 5 e aos itens diversos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, esclarecemos o que segue:

Justificativa Técnica – Inclusão da Cimentação no Mesmo Lote da Perfuração de Poços Artesianos

Considerando a natureza dos serviços envolvidos na execução de poços artesianos, esclarecemos que a cimentação é uma etapa indispensável e sequencial à perfuração, sendo tratada como uma unidade de serviço técnica e funcionalmente indivisível nesse contexto.

A cimentação tem como objetivo estabilizar o poço, evitar desmoronamentos e garantir a integridade estrutural da obra, permitindo o isolamento adequado dos diferentes aquíferos, prevenindo contaminações e garantindo a durabilidade da captação. Por se tratar de uma intervenção que deve ser realizada imediatamente após a perfuração, sua execução por uma empresa diferente (ou em momento posterior) comprometeria seriamente a qualidade técnica, a segurança e a viabilidade do poço.

Dessa forma, a inclusão da cimentação no mesmo lote da perfuração visa:

- Assegurar a continuidade técnica do serviço, conforme boas práticas de engenharia de poços;
- Evitar riscos operacionais e ambientais, como o colapso do poço ou a contaminação do aquífero;
- Garantir a responsabilização integral da empresa contratada, desde a perfuração até a estabilização do poço, promovendo maior controle de qualidade e facilitando a fiscalização.

Portanto, manter a cimentação no mesmo lote da perfuração é uma decisão técnica justificada pela necessidade de continuidade e integralidade do serviço, sendo essencial para o sucesso da obra e a eficiência dos recursos públicos.

Justificativa para inclusão da análise físico-química de água no Lote 5

A análise físico-química da água foi incluída no Lote 5, pois este lote compreende serviços especializados, além de conter alguns materiais hidráulicos de apoio. Portanto, não se trata exclusivamente de fornecimento de materiais hidráulicos, como mencionado no pedido de esclarecimento.

A análise físico-química é, essencialmente, um serviço técnico especializado, cuja execução exige conhecimento técnico, equipamentos específicos e mão de obra qualificada. Essa análise visa avaliar a qualidade da água, verificando parâmetros como pH, turbidez, condutividade, presença de metais, sais dissolvidos, entre outros. Esses dados são fundamentais para assegurar que a água atenda aos padrões exigidos pelas normas vigentes (como a Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre a qualidade da água para consumo humano).

Dessa forma, sua inclusão no Lote 5 é coerente com a natureza de prestação de serviços técnicos e laboratoriais, mesmo que este lote também abranja itens de material hidráulico que são utilizados de forma complementar à execução dos serviços contratados. Portanto, a estrutura do lote foi definida de forma a agrupar serviços correlatos, otimizando a gestão contratual e operacional.

Justificativa para a Republicação do Edital – Correção de Erro Material

Verificou-se a existência de erro material no texto do edital anteriormente publicado, o qual será devidamente corrigido e republicado para fins de retificação formal. Ressalta-se que tal erro é evidente e de natureza meramente material, não tendo impacto direto ou indireto sobre o objeto licitatório, tampouco sobre os critérios de julgamento ou sobre o conteúdo e a validade das propostas apresentadas.

Por tratar-se de um equívoco visível e que não altera a essência nem as condições do certame, não há prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à transparência do processo. A republicação visa exclusivamente dar a devida publicidade à correção, em respeito aos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

Justificativa Técnica para Agrupamento de Serviços de Rebobinagem e Mobilização de Equipe e Necessidade de Licenciamento Ambiental

Considerando a natureza técnica e operacional do serviço de rebobinagem de motobomba submersa, optou-se pelo agrupamento da mobilização e da rebobinagem em um único item contratual. Essa decisão tem como objetivo facilitar a gestão do contrato, otimizar os custos operacionais e garantir maior eficiência na execução, tendo em vista que a mobilização está diretamente relacionada à execução da rebobinagem, não sendo viável tecnicamente sua contratação em separado.

Ao agrupar esses itens, a Administração Pública assegura a proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a economicidade. Tal medida contribui para a redução dos dias de interrupção no fornecimento de água aos consumidores,

uma vez que a execução dos serviços será realizada exclusivamente pela empresa vencedora, garantindo maior coerência na execução e facilitando a fiscalização contratual.

Além disso, foram agrupadas as demais peças e serviços complementares necessários à recuperação do sistema de captação, a fim de assegurar a plena funcionalidade do conjunto motobomba, minimizando paradas operacionais e garantindo a continuidade dos serviços de abastecimento.

Cabe ainda esclarecer que, por se tratar de captação de água subterrânea por meio de poço tubular profundo, é obrigatória a obtenção do licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente. A responsabilidade da contratada pelo fornecimento da Outorga de Direito de Uso da Água e pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) se faz necessária para:

- Atender à legislação ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 396/2008 e demais normativas estaduais ou federais aplicáveis;
- Garantir a legalidade da operação do poço, evitando autuações por uso irregular de recurso hídrico;
- Assegurar a rastreabilidade técnica das atividades executadas, por meio de profissional habilitado (ART);

Consolidar a responsabilidade ambiental da empresa executora, como parte integrante do processo de regularização da captação e uso da água.

O licenciamento ambiental, nesse contexto, visa assegurar que a exploração da água subterrânea ocorra de forma sustentável, segura e em conformidade com as normas técnicas e ambientais, protegendo o recurso hídrico e os interesses coletivos.

Atenciosamente, gov.br Documento assinado digitalmente
DIONES GROLLI
Data: 14/10/2025 10:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Diones Grolli

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente